

*B. B. R. S. F.*  
**PROTOCOLO GERAL**  
 N. 101/39



**ASSUNTO**  
 N. \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
**SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO**

M. A. - D. N. P. V.

\_\_\_ SEÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

193\_\_\_

ASSUNTO \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

INTERESSADO Edelvina Maria de Alvaranga

ANEXOS \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 <u>D. A. 54</u>	<u>14 3 39</u>		19
2			20
3			21
4			22
5			23
6			24
7			25
8			26
9			27
10			28
11			29
12			30
13			31
14			32
15			33
16			34
17			35
18			36

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA  
DE  
TÍTULOS DE TERRAS  
 (DECRETO-LEI 893)

Ofº nº 54

Rio de Janeiro, 14 de Março de 1939.

Snr. Diretor do Domínio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.-T.T. 101-39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao lote urbano nº 14 da Rua Araujo, em Santa Cruz.

É interessado no terreno em apreço D. ETELVINA MARIA DE ALVARENGA, julgada proprietária do seu domínio útil, por decisão desta Comissão, em face da documentação apresentada.

Açenciosas saudações

A Comissão,

Publ. D. O. de 10-5-39, à fl. 10.768  
 L. B. H.

DESPACHO: "A Comissão julgou regulares os títulos apresentados. Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins."  
 Rio, 13/3/1939

D. ETELVINA MARIA DE ALVARENGA, foreira do lote urbano nº da rua Araujo, em Santa Cruz, apresenta, para o competente exame des Comissão, os seguintes documentos:

a) carta de aforamento nº 153, expedida em 22-10-923 pela 11 retoria do Patrimonio Nacional, devidamente registrada a fls. 153 do livro competente em 22-10-923, na Secretaria da Diretoria do P.N. e a fls. 78V do respectivo livro de assentamentos de foreiros, em 25-10-923, na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, na qual foi transcrito o respectivo roteiro divisorio do terreno em apreço, que tem a área de 4.818m<sup>2</sup> e frente de 44m. pela rua Araujo;

b) escritura de aquisição do dominio util do lote em apreço, feita aos antecessores da requerente e em virtude da qual foi passada pela D. P. N. a respectiva carta de aforamento;

c) recibo nº 283, na importancia de Rs: 198360, proveniente de fóros 178600) e multa (Rs: 18760), do lote nº 14 da rua Araujo, correspondente aos exercicios de 1938 e 1939, expedido em 31-1-939 pelo encarregado do expédiente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

O documento a que se refere a alínea b não se reveste da necessaria clareza, deixando mesmo de transcrever a necessaria licença expedida pela D.P.N. e de mencionar o pagamento de laudénio, o que entre tanto não invalidou a transferencia, talvez em virtude de exigencias feitas no respectivo processo pela D.P.N., pois do contrario não teria sido passada a carta de aforamento citada na alínea a.

O exame dos documentos mencionados nas alíneas a e c demonstra que nenhuma duvida poderá haver quanto á sua legitimidade, devendo o presente processo ser enviado á D.D.U., para os fins de direito.

Rio, 2-3-1939.

*Henrique Dietrich*

HENRIQUE DIETRICH  
RELATOR

*Aprovado em sessao de hoje*  
*Rio, 13. 3. 39*  
*a) L. P. Liler*  
*P. F. Francisco*  
*H. Dietrich*